



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INTRODUÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

2. DADOS DO PROCESSO

Unidade funcional responsável pela Contratação	Departamento Administrativo e Financeiro - DAF (Setor de Gestão de Pessoas)
Objeto	Contratação de empresa prestadora de serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, a fim de elaborar, implantar e gerenciar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e ainda, elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Análise e Laudo Ergonômico, Perfil Profissiográfico Profissional (PPP), emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT), Homologação de Atestados Médicos e encaminhamento para perícias do INSS.
Nº do Processo	COREN-RO Nº 0253/2023

3. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- Lei nº 14.133/2021: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei nº 10.520/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- Decreto nº 10.024/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;
- Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017: Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Norma Regulamentadora n. 07 – Programa de controle médico e saúde ocupacional e Norma Regulamentadora n. 09 – Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos (Portaria SEPRT 6.734/2020 e Portaria SEPTR 1.295/21);
- Lei n. 13.135/2015: Altera as Leis nº 8.213, de 24 de julho de 1991, nº 10.876, de 2 de junho de 2004, nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e nº 10.666, de 8 de maio de 2003, e dá outras providências;
- Decreto n. 3.048/99: Aprova o regulamento da previdência social e dá outras providências;
- Instrução Normativa n. 77/2015: Estabelece rotinas para agilizar e uniformizar o reconhecimento de direitos dos segurados e beneficiários da Previdência Social, com observância dos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo principal, o estabelecimento de metodologia(s) de ação que possa(m) garantir a preservação da saúde e a integridade dos trabalhadores diante de riscos oferecidos pelo ambiente de trabalho, antecipando ações de reconhecimento, avaliação e consequente controle de possíveis ocorrências de riscos ambientais existentes ou que possam vir a existir, levando-se em consideração a proteção do meio ambiente, identificando precocemente qualquer desvio que possa comprometer a atuação daqueles no desenvolvimento de suas atividades profissionais.

Ademais, como instituição que admite empregados regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), o COREN-RO está obrigado a instituir Programas voltados para a saúde do trabalhador e prevenção de riscos ambientais, cuja legislação é expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em especial, as Normas Regulamentadoras NR 7 e NR 9, que estabelecem a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte dos empregadores, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA.

O COREN-RO está desobrigado de manter médico do trabalho em virtude de sua natureza e quadro de pessoal, conforme Quadro II da Norma Reguladora nº 4 do Ministério do Trabalho e Previdência Social. No entanto, deve indicar médico do trabalho para coordenar o PCMSO (Portaria nº 24/1994 do MTE/Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalhador).

Com a identificação dos riscos e medidas de controle pertinentes, esses podem ser eliminados ou controlados, permitindo a manutenção da saúde dos empregados, além de contribuir com a proteção do meio ambiente. Dessa forma, objetiva-se a satisfação pessoal dos colaboradores, proporcionando maior Qualidade de Vida no Trabalho, e ainda a otimização dos serviços prestados. Considerando a necessidade de cumprimento das normas regulamentadoras do objeto em questão, torna-se indispensável a contratação pretendida.

5. **REFERÊNCIA AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL DO COFEN**

OE6 – Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do COREN-RO.

(n. 42 – Contratar PJ ou PF para serviços de Medicina e Segurança do Trabalho)

6. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. **Natureza da Contratação:**

Trata-se de serviço comum, de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.2. **Duração Inicial do Contrato:**

O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses, com base nos artigos 105 e 106, da Lei 14.133/2021.

6.3. **Sustentabilidade:**

Os serviços deverão ser executados observando-se os critérios de sustentabilidade ambiental, previstos na Instrução Normativa nº 01/2010-MPLOG no que couber.

6.4. **Transição Contratual:**

Na presente contratação, não há necessidade de transição contratual, com transferência de conhecimentos, tecnologias e técnicas empregadas pela antiga contratada, por tratar-se de um serviço simples, cuja execução pode ser toda descrita em Termo de Referência.

6.5. **Relevância dos requisitos estipulados:**

Os requisitos estipulados são importantes, pois eles nortearão a contratação desde a elaboração do Termo de Referência até a fiscalização contratual.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Tabela de cargos e quantidades de empregados por unidades já existentes do Coren/RO, considerando o total de vagas preenchidas. Este quadro de funcionários não é fixo, podendo a qualquer tempo sofrer alterações.

Lotação: Sede em Porto Velho/RO	
Cargos	Total
Assistente Administrativo	07
Procurador Jurídico – Assessor Analista III	01
Chefe do setor de gestão de contratos	01
Chefe do setor de processos éticos	01
Chefe do setor de dívida ativa	01
Chefe do departamento administrativo e financeiro	01
Chefe do setor de inscrição registro e cadastro	01
Auditor Interno – Assessor Analista I	01
Assessora Técnica – Assessor Analista I	01
Assessor Especial da Presidência – Assessor Analista II	01
Controlador Interno – Assessor Analista I	01
Chefe da divisão de contabilidade – Assessor Analista II	01
Chefe de gabinete – Assessor Analista II	01
Presidente de Comissão de CPL – Assessor Analista II	01
Assessor de comunicação – Assessor Analista I	01
Chefe do departamento de fiscalização e registro profissional	01
Enfermeiro Fiscal	01
Auxiliar de Fiscalização	01
Técnico em informática	01
Zeladora	01
Aprendiz	01
Estagiários	06
Lotação: Subseção em Ji-Paraná/RO	
Cargos	Total
Assistente Administrativo	01
Enfermeiro Fiscal	01
Lotação: Subseção em Ariquemes/RO	
Cargos	Total
Assistente Administrativo	01
Lotação: Subseção em Cacoal/RO	
Cargos	Total
Assistente Administrativo	02
Lotação: Subseção em Vilhena/RO	
Cargos	Total

Assistente Administrativo	01
Total	39

O Assessor analista são profissionais que atuam em nível técnico (administrativamente), a função tem como principal atribuição assessorar a implementação de estratégias no âmbito do Coren-RO.

Os cargos direcionados a área de fiscalização (enfermeiro fiscal, auxiliar fiscal e chefe do departamento de fiscalização e registro profissional), exercem atividades técnico administrativas, porém devido a natureza e atividades finalísticas do Coren-RO, exercem atividades de fiscalização em unidades de saúde.

Quadro estimativo de colaboradores e estagiários por idade e sexo.

Quantidade Funcionários	Sexo	Entre 18 e 45 anos	Menores de 18 e maiores de 45 anos
24	Feminino	24	19
15	Masculino	15	11

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Foi realizado o levantamento das necessidades que atendam a legislação aplicáveis a Engenharia de segurança e medicina do trabalho – SESMT:

PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – 01 Laudo

PGR- PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS AMBIENTAIS – 01 Laudo

LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – 01 Laudo

LIP – LAUDO DE INSALUBRIDADE (NR 15 DO M.T.E) E PERICULOSIDADE (NR 16 DO M.T.E) – 01 Laudo

CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO – 01 Laudo

TREINAMENTOS (Treinamento de Uso e Conservação de EPI/Treinamento Designado de CIPA/Palestras sobre Saúde – 05 palestras) – 01 Serviço

PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – 60 Laudo

ASO – (Atestado De Saúde Ocupacional: Admissional / Periódico/ Retorno Ao Trabalho/ Mudança De Função/ Demissional) – 150 Unidades, sob demanda.

CAT – COMUNICADO DE ACIDENTE DE TRABALHO – 10 unidades, sob demanda.

HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS – 50 unidades, sob demanda.

Exames complementares comuns, sugeridos após levantamento com empresas que prestam os serviços no ramo do objeto:

Raio X de Coluna Sacra – 50 unidades, sob demanda;

Hemograma – 50 unidades, sob demanda;

Glicemia – 50 unidades, sob demanda;

Acuidade visual – 50 sob demanda;

FTA-ABS – 10 unidades sob demanda;

Hepatite A – 10 unidades, sob demanda;

Hepatite B – 10 unidades, sob demanda;

Hepatite C – 10 unidades, sob demanda;

Tipagem sanguínea (Somente em caso de admissão) – 10 unidades, sob demanda;

Beta HCG (somente em casos de demissão) – 10 unidades, sob demanda.

Tais soluções sugeridas, atendem especificamente a legislação aplicáveis a medicina e segurança no trabalho

9. **ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**

As estimativas de preços são os constantes do SEI n. 0185333, e outros que serão obtidas após pesquisa de mercado com empresas que prestam serviços no ramo do objeto em conformidade com a legislação vigente.

10. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A contratada, para a prestação dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, deverá elaborar, implementar e executar:

- **PGR** – Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais (NR 9 do M.T.E.)– através de uma análise preliminar no ambiente de trabalho, o PGR tem por objetivo estabelecer metas de ação para garantir a preservação e saúde do trabalhador diante dos possíveis riscos no ambiente. Anualmente a entidade fica obrigada a fazer uma análise global.

O PGR deve ser desenvolvido pela empresa contratada no âmbito de cada área do Coren/RO, terá validade de 12 (doze) meses e sempre que necessário deve ser feita uma nova avaliação para ajustes.

O PGR deverá incluir as seguintes etapas:

- Antecipação e reconhecimento dos riscos;
- Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
- Avaliação dos riscos e da exposição dos empregados;
- Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
- Monitoramento da exposição aos riscos;
- Registro e divulgação dos dados;
- Elaboração de Documento Base – PGR, com o planejamento anual, prioridades, periodicidade e cronograma;
- Revisão e atualização do PGR a cada 12 (meses).
- **PCMSO** – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR 7 do M.T.E) visa através do diagnóstico precoce de doenças do trabalho e agravos gerais a saúde do trabalhador, fazer o mapeamento das zonas de riscos. Com base nesse programa, o médico do trabalho irá atuar de forma preventiva, antecipando os riscos e situações causadoras dos riscos. Anualmente a entidade fica obrigada a fazer uma revisão.
- **ASO – Atestado de Saúde Ocupacional** – É o atestado usado para documentar se o funcionário está apto ou inapto para exercer sua função no trabalho. Temos os seguintes tipos de ASO:
- **Admissional** - exame físico e mental, e exame complementar de avaliação psiquiátrica, que deve ser realizada por todos os empregados no momento de sua admissão, antes de assumir suas atividades no Coren/RO. A contratada deverá avaliar a existência de patologias ou condições predisponentes que venham a se agravar com o exercício da atividade pretendida. Que deverá ser realizado obrigatoriamente antes da contratação;

- **Periódico:** conforme planejamento do PCMSO, avaliação clínica ocupacional com o objetivo de avaliar a saúde do empregado e, identificar precocemente patologias, devendo ser:
 - (a) anual: quando maiores de quarenta e cinco anos de idade; (b) bienal: para os empregados entre dezoito anos e quarenta e cinco anos de idade.
- **Retorno ao trabalho:** que deverá ser realizado obrigatoriamente no primeiro dia da volta ao trabalho de trabalhador ausente por período igual ou superior a 30 dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto;
- **Mudança de função:** será obrigatoriamente realizado antes da data da mudança;
- **Demissional:** será obrigatoriamente realizado até a data do pagamento das verbas rescisórias, desde que o último exame médico ocupacional tenha sido realizado há mais de: 135 dias para entidades de grau de risco 1 e 2; 90 dias para entidades de grau de risco 3 e 4.
- **CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (NR 5 do M.T.E)** nada mais é do que um grupo de trabalhadores que trabalham a prevenção de acidentes na entidade. É formada por metade eleitos pelos funcionários e metade indicada pelo empregador. A constituição se dá por estabelecimento e com base no Quadro I da NR 5, onde há um dimensionamento de acordo com cada atividade e de acordo com a quantidade de empregados (geralmente a partir de 20).
- **Designado da CIPA** – Quando o estabelecimento não se enquadrar no Quadro I da NR 5, a entidade designará um responsável pelo cumprimento dos objetivos da NR.
- **Laudo de Insalubridade (NR 15 do M.T.E) e Periculosidade (NR 16 do M.T.E).** A caracterização e a classificação da insalubridade e periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de perícia. Os benefícios trazidos ao empregador com a realização destes laudos são a adequação à legislação vigente e a redução de custos com pagamentos de insalubridade e periculosidade.
- **EPI (NR 6 M.T.E)** – como o próprio nome diz, EPI corresponde a todo equipamento de Proteção individual que o trabalhador deverá utilizar para exercer suas funções diárias. O intuito é reduzir ou até eliminar quaisquer riscos ou ameaças que advenham do exercício da sua profissão. Os trabalhadores têm a obrigação de usar os EPI's fornecidos gratuitamente pelo empregador e este, tem a obrigação de fiscalizar o uso e também exigir o controle de entrega mediante formulário específico (inclusive inserindo o C.A), com isso deverá ser descritos os EPIS necessários para cada funcionário.
- **Laudo de ergonomia (NR 17 do M.T.E)** Visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.
- **LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (Lei 8.213/91 e IN INSS 77/2015)** Serve para comprovar as condições ambientais em que o colaborador se encontra dentro da entidade na qual ele trabalha. O LTCAT também tem a finalidade de dar base no preenchimento do PPP e reconhecer o direito ou não a aposentadoria especial, inclusive dando base ao acréscimo do RAT (Risco Acidente de Trabalho). A renovação deste laudo só será obrigatória, caso sejam introduzidas modificações no ambiente de trabalho.
- O LTCAT deve ser expedido por médico do trabalho da empresa contratada, após a execução do PPRA e PCMSO.
- **PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário (Decreto 3.048/99 e Art. 68 e 264 da IN INSS 77/2015)** – Constitui-se em um documento histórico-laboral do trabalhador que reúne, entre outras informações, dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica, durante todo o período em que o funcionários exerceu suas atividades na respectiva entidade. A contratada deverá realizar o Perfil Profissiográfico Previdenciário e sua atualização, conforme os normativos vigentes.
- **CAT – Comunicado de acidente de trabalho (Art 19 a 22 da Lei 8.213/91 e Art 327 da IN INSS 77/2015).** É um documento emitido para reconhecer tanto um acidente de trabalho ou de trajeto bem como uma doença ocupacional. A entidade tem os seguintes prazos para envio: Acidente de

trabalho ou trajeto, mesmo que não haja afastamento das atividades, até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência; Acidente com morte, a comunicação deverá ser imediata.

- **Homologação de Atestados Médicos:** Acesso a sistema informatizado da Contratada que seja integrado com o E-Social a fim de possibilitar o envio das informações de saúde ocupacional exigidas pelo Governo Federal.
- Elaborar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, o PPRA em cumprimento da NR nº 9, observando as atividades e os riscos a que estão expostos seus empregados e o LTCAT em cumprimento da NR nº 15 e NR nº16, baseado nos riscos ambientais. Os relatórios, em comento, devem ser entregues em meio impresso a contratante;

A prestação dos exames ocupacionais e dos demais itens que compõem o objeto deste Termo se dará a partir da assinatura do contrato;

- Emitir relatórios gerenciais, mensalmente, de controle dos exames médicos ocupacionais.
- Responsabilizar-se tecnicamente perante os órgãos fiscalizadores.
- Realizar a implantação do que está descrito no objeto.
- Apresentar relatório completo ao final da contratação.
- Elaborar e apresentar os documentos-base do PCMSO e PGR.
- Prestar assessoria ao Coren/RO sobre segurança do trabalho.

Realizar e acompanhar a gestão dos exames ocupacionais dos empregados e estagiários do Coren/RO a depender dos riscos identificados pela equipe de segurança do trabalho e mapeados pelo PGR.

A contratada ficará responsável pelo envio das informações referentes aos eventos abaixo citados, através de procuração eletrônica a ser fornecida pelo COREN/RO

Os eventos que deverão ser enviados pela CONTRATADA são as seguintes informações exigidas pelo e-Social e voltadas a Segurança do Trabalho: S-1060; S2210; S2220; S2230; S- 2240; S-2241; através de arquivos .XML.

Durante toda a vigência do Contrato realizar as atualizações tecnológicas que se fizerem necessárias ao sistema.

Prestar assessoria imediata, por e-mail e telefone, auxiliando o uso e resolvendo possíveis erros no envio dos dados pelo sistema da Contratada.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Para a prestação dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a contratada deverá realizar os serviços descritos neste objeto na Sede do Coren/RO localizadas nos endereços abaixo:

Rua Marechal Deodoro, 2621 – Centro, na cidade de Porto Velho/RO.

Será necessária a realização dos exames periódico de todos os empregados do Coren/RO, inclusive aos que estão lotados nas subseções que se localizam nos municípios de Ji-Paraná, Cacoal e Vilhena e caso houver futuras contratações no município de Ariquemes, tendo em vista que os empregados deverão realizar os exames na própria localidade sem que haja necessidade de deslocamento.

Os exames médicos ocupacionais serão realizados a qualquer tempo de acordo com a necessidade observada pela prestadora do serviço, sendo os pagamentos realizados através de nota fiscal específica encaminhada ao fiscal do contrato mensalmente, se houver utilização do serviço de exame.

A Contratada deverá possuir consultório próprio na região metropolitana de Porto Velho/RO para atendimento dos empregados do Coren/RO nos exames médicos ocupacionais, para os empregados lotados nos municípios a contratada poderá firmar parceria para atendimento, considerando ser essa demanda menor.

Emitir relatórios gerenciais, apresentados mensalmente e/ou quando solicitados, constando: nome do funcionário, função, idade, data dos exames ocupacionais realizados, data do próximo exame periódico e demais informações pertinentes.

Emitir relatório mensal de controle dos vencimentos dos exames médicos.

Os profissionais selecionados pela Contratada, para a prestação dos serviços, deverão atender as demandas do Coren/RO, avaliando a sede citada neste termo de referência, para fins de elaboração do PGR e PCMSO.

A contratada deve executar este contrato em conformidade com legislação do SESMT - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho e as normas regulamentadoras do MTE, inclusive quanto à inclusão de novas obrigações que porventura venham a ser incluídos na legislação que regulamenta o tema.

A CONTRATADA terá 10 (dez) dias corridos para entregar o LTCAT, a partir da data de assinatura do contrato.

A CONTRATADA terá 20 (vinte) dias úteis para entregar o PGR, a partir da data de assinatura do contrato;

A CONTRATADA terá os prazos estipulados acima poderão ser prorrogados, uma única vez, por até 10 dias úteis, mediante pedido expresso justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE. 20 (vinte) dias úteis para entregar o PCMSO, a partir da entrega do PPRA.

11. **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A contratação pretendida contempla alguns itens, porém sua contratação deverá ser por preço global, considerando o valor estimado para cada item. Assim buscamos sempre uma solução mais vantajosa para a administração, tomando medidas para evitar comprometimento do resultado, considerando que o objetivo máximo da contratação é o atendimento de uma necessidade da administração da forma mais eficiente.

12. **RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

Espera-se com essa nova contratação o seguinte benefício:

Atendimento as legislações trabalhistas;

13. **PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO COFEN**

O início da prestação de serviços deverá ser iniciado no máximo até 01 (um) dia após a assinatura do contrato com o Coren-RO, não será necessárias adequações no ambiente do Coren/RO para execução dos serviços.

O Coren-RO designará formalmente o servidor responsável que deverá acompanhar a execução do contrato conforme Lei 14.133/2021, art. 117.

O fiscal do contrato emitirá relatório mensal referente a execução do serviço prestado pela contratada consoante IN nº 05/2017 e adotará todas as medidas necessárias para sua boa realização.

14. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Com essa contratação, não haverá contratações correlatas ou interdependentes por parte do Coren-RO, pois os serviços serão prestados na dependência do contratante e os laudos aplicados ao ambiente já existente no Coren-RO.

Fiscal

15. **DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

(X) **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

() **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

- A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

Após este estudo preliminar verificamos que o serviço objeto desta contratação é fundamental para a garantia do desempenho das atividades e serviços administrativos prestados pela Administração em atendimento a legislação específica, foi incluído nas quantidades sugeridas no item 08 as contratações previstas no PAD n. 012/2021.

16. **DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES**

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

(X) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

() As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

17. **RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO**

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, conforme diretrizes estabelecidas no Anexo III da referida IN.

Clébio Pinheiro Braga
Chefe Dep. Adm. e Financeiro
Matrícula n. 141

Eliana Amorim da Mota Cruz
Chefe da Dívida Ativa
Matrícula n.003

Jaila Soares de Souza
Chefe Depart. Gestão de Pessoas
Matrícula n. 131

Setor de Gestão de Pessoas, designada através da PORTARIA COREN-RO N. 518 DE 08 DE NOVEMBRO 2021.

Jaila Soares de Souza
Setor Gestão de Pessoas

Porto Velho, 28 de novembro de 2023.

18. **AUTORIDADE COMPETENTE PARA APROVAÇÃO DO TR/PB**

A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência/Projeto Básico é responsável por aferir a conformidade dos Estudos Preliminares, de acordo com o exigido na IN 05/17 e publicações/alterações posteriores e considerando as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. Além de analisar acerca do atendimento adequado às demandas de negócio formuladas, à adequação dos benefícios

pretendidos, à administração dos riscos e à previsão de custos compatíveis e que caracterizam a economicidade da contratação.

De acordo.

Dr. Régis André Georg

Secretário Geral do Conren-RO



Documento assinado eletronicamente por **CLÉBIO PINHEIRO BRABGA - Matr. 141, Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro**, em 14/12/2023, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIANA AMORIM DA MOTA CRUZ - Matr. 03, Chefe do Setor de Dívida Ativa**, em 14/12/2023, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JAILA SOARES DE SOUSA - Matr. 131, Chefe do Setor de Gestão de Pessoas**, em 14/12/2023, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RÉGIS ANDRÉ GEORG - Coren-RO 245.968-ENF, Secretário Geral**, em 14/12/2023, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0196057** e o código CRC **FD64CFE8**.